



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive
(28) 3564-1800

ANEXO 5 - TERMO DE COMPROMISSO

Edital 01/2026

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Atestar o conhecimento e concordância deste termo ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática, e acompanhar as atividades didático-pedagógicas nas disciplinas nas quais está regularmente matriculado;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Responder às solicitações do Serviço Social ou CGPAE, prestando todas as informações necessárias para o devido acompanhamento social;
- V. Em caso de desistência de participação no programa, trancamento, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus;
- VI. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do *Campus*;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil no campus, caso não receba o(s) auxílio(s). Caberá à Comissão avaliar e dar os encaminhamentos;
- IX. Comunicar, imediatamente, qualquer alteração em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar. A não obediência ao disposto neste item poderá implicar a devolução do valor recebido indevidamente;
- X. Apresentar dentro dos prazos estabelecidos todos os documentos, comprovantes e formulários e termos preenchidos e assinados, conforme o caso, exigidos pela assistência estudantil;
- XI. Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas aos programas.
- XII. Preservar, por 5 (cinco) anos, todas as notas fiscais e/ou recibos, que comprovem a utilização do recurso recebido. A ausência desses documentos, quando solicitados, poderá gerar a necessidade de devolução do recurso recebido por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade socioeconômica do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do Responsável Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

km 47, Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive
(28) 3564-1800

II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil (CGPAE).

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

- I. Quando do não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso;
 - II. Nas situações de evasão, trancamento ou conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
 - III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do requerimento de participação neste edital ou durante seu vínculo estudantil com a Instituição.
- § 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Serviço Social ou pela Comissão de Assistência Estudantil do Campus;
- § 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Equipe de Assistência Estudantil do Campus.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação da Equipe de Assistência Estudantil do campus e/ou do profissional de Serviço Social.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano/período letivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Equipe de Assistência Estudantil do campus.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do Responsável Legal